



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEIS MÉDIO,
TÉCNICO E SUPERIOR PARA AS UNIDADES DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL N.º 02/2018 - FIOCRUZ/COGEPE, de 03 de abril de 2018.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** - FIOCRUZ realizará processo de recrutamento e seleção de estagiários e formação de cadastro reserva para fins de estágio **não obrigatório**, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de recrutamento e seleção para vagas disponíveis e formação de cadastro de reserva para fins de estágio será regido por este Edital e executado em conjunto com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

1.2 O processo de recrutamento e seleção para estágio deste Edital é destinado a estudantes de níveis médio, técnico e superior a ser desenvolvido nas unidades da FIOCRUZ, conforme Lista que consta no **ANEXO I**, deste Edital.

1.3 Serão oferecidas 150 vagas para estágio neste edital, sendo 13 para o nível médio/técnico e 137 para o nível superior no estado do Rio de Janeiro.

1.4. O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários será constituído de etapas, conforme o grupo de vagas:

1.4.1 – Para as vagas de estágio dos Grupos A e B:

1ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Análise de pré-requisitos conforme item 3 deste edital, critérios especificados no Anexo II (grupos A e B) e requisitos específicos de cada perfil conforme o Anexo I. Nesta etapa ocorrerá a análise dos documentos dos estudantes candidatos ao estágio de forma a comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição. A partir desta análise, será elaborada a listagem de classificação.

2ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Realizada presencialmente e composta de entrevistas e/ou provas e/ou dinâmicas de grupos, que serão realizadas e aplicadas pela FIOCRUZ. Para esta etapa serão convocados os estudantes classificados considerando 10 vezes o número de vagas oferecidas e que cumpriram as exigências estabelecidas na 1ª etapa, quais sejam, comprovaram os requisitos especificados no item 3 deste edital, os critérios especificados no Anexo II e requisitos específicos de cada perfil, conforme o Anexo I.

1.4.1.1. Os estudantes não classificados na 1ª etapa, considerando os 10 vezes do número de vagas oferecidas, poderão, ao longo da realização da 2ª etapa de seleção, serem convidados para participarem da mesma, caso o número inicial de convocados não seja suficiente para que se finalize o processo.

1.4.2 – Para as vagas de estágio do Grupo C:

1ª Etapa – (caráter eliminatório e classificatório): Análise de pré-requisitos conforme item 3 deste edital, critérios especificados no Anexo II e requisitos específicos de cada perfil conforme o Anexo I.

2ª Etapa - (caráter eliminatório): Análise de carta de intenção dos estudantes realizada pela FIOCRUZ, acerca da vaga de estágio, dos 10 primeiros colocados que enviarem a documentação exigida na 1ª etapa e comprovarem os requisitos especificados no item 3 deste edital, critérios especificados no Anexo II e requisitos específicos de cada perfil conforme o Anexo I. Nesta etapa os estudantes serão considerados APTOS ou NÃO APTOS.

3ª Etapa - (caráter eliminatório e classificatório): Entrevista realizada presencialmente pelo supervisor ofertante da vaga. Nesta etapa será selecionado um estudante que em conjunto com o plano de trabalho apresentado pelo supervisor irá concorrer à vaga de estágio.

4ª Etapa - (caráter eliminatório e classificatório) realizada pela comissão de estágio da unidade. Nesta etapa serão selecionados os 20 planos de trabalho e estudantes que receberão as vagas de estágio, considerando os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Valor Máximo	Parâmetros
Coeficiente de rendimento	4	4 - ótimo (de 9 a 10) 3 - bom (de 8 a 8,9) 2 - regular (de 7,0 a 7,9)
Participação e/ou apresentação de trabalhos (oral ou pôster em eventos técnicos científicos (encontros, congressos ou similares).	3	1 - por participação/apresentação 0 - não
Artigos publicados em periódicos indexado	1	1 - sim 0 - não
Monitoria	2	2 - sim 0 - não

1.4.3. No ato da inscrição, os estudantes que desejarem concorrer às vagas do grupo C, deverão redigir carta de intenção, em espaço próprio no formulário eletrônico, com até 2500 (dois mil e quinhentos) caracteres, que especifique o motivo da candidatura para aquela vaga.

1.5. As vagas de estágio e a classificação em cada grupo, bem como os requisitos de formação, estão especificados no Anexo I deste edital.

1.6. Os critérios de classificação dos estudantes em cada grupo na primeira etapa estão especificados no Anexo II.

1.7. Os estudantes classificados e não selecionados para as vagas após a realização e divulgação dos resultados da 2ª etapa dos grupos A e B formarão cadastro de reserva e poderão ser convidados para celebrarem contrato de estágio com a Fiocruz ao longo da validade deste edital, obedecendo a classificação final da etapa citada.

1.8. Em caso de desistência do estudante selecionado ou não preenchimento da vaga de estágio do grupo C, a comissão de estágio do IOC selecionará um outro plano de trabalho e será convocado para celebrar contrato de estágio com a Fiocruz o estudante aprovado e melhor classificado na seleção deste novo perfil.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1. O presente certame será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

2.2. O Programa de Estágio Fiocruz visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular por parte do educando, objetivando o desenvolvimento deste para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3. O Processo de recrutamento e seleção regido por este Edital contemplará formações de NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e de NÍVEL SUPERIOR, conforme Lista de Cursos, no ANEXO I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para estágio de nível médio e técnico, quando da inscrição, estar cursando ensino médio ou técnico com matrícula e frequência regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.2. Para estágio de nível superior, quando da inscrição, estar cursando, em 2018.1, o período disposto em cada perfil (Anexo I), com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.3. Se estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.4. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.5. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6. A carga horária do estágio poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme requisitos dispostos em cada vaga e os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

3.7. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para garantir o bom desempenho do estudante.

3.8. As unidades onde serão realizadas as atividades de estágio estão especificadas em cada perfil de vaga, bem como as unidades e áreas que são consideradas como perigosas e insalubres, conforme Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO (Todos os Grupos)

4.1. As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente a partir das 10h00min do dia 09 de abril de 2018 até às 23h59min do dia 23 de abril de 2018 (horário de Brasília), no site do CIEE, por meio do sítio eletrônico (www.ciee.org.br).

4.2. Para realizar a inscrição no processo de recrutamento e seleção o estudante deve, de posse dos documentos previstos no item 4.3 para nível superior ou 4.4 para nível médio/técnico, entrar no site do CIEE (www.ciee.org.br) onde estarão disponíveis o Edital e o link para candidatura e preenchimento do Formulário de Inscrição. Ato contínuo ao procedimento de inscrição, todos os estudantes deverão enviar para o e-mail fiocruz2018@cieerj.org.br, os documentos previstos nos itens 4.3 ou 4.4, conforme o caso; colocando no campo assunto o código da vaga a que está concorrendo e o nome completo. O e-mail de encaminhamento dos documentos deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo informado na ficha de inscrição.

4.3. Os estudantes que se candidatarem às vagas de nível superior deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos:

- Histórico escolar ou declaração, podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, para comprovação do Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA, curso, turno e período em que o estudante encontra-se matriculado;
- Currículo atualizado;

- Se aplicável, comprovante do Programa Universidade para Todos (ProUni) ou Programa de Financiamento estudantil (FIES), podendo ser emitidos pelo site dos programas.

4.4. Os estudantes que se candidatarem às vagas de nível médio deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos:

- Histórico escolar ou declaração, podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, contendo o turno e o ano que o aluno está cursando. No caso dos perfis que exijam nível médio/técnico, na documentação também deverá constar o nome do curso técnico;
- Currículo atualizado.

4.5. Os estudantes que apresentarem declaração de estágio em que conste carga horária de estágio obrigatório não poderão prosseguir no processo seletivo.

4.6. O não envio da documentação prevista nos itens 4.3 ou 4.4 até a data prevista acarretará na eliminação do estudante do processo seletivo.

4.7 - Durante o período de inscrição o candidato poderá excluir seu cadastro no processo, podendo realizar uma nova inscrição.

4.8. O estudante somente poderá se candidatar para uma vaga, indicando a sua preferência de acordo com a sua formação.

4.9. Os estudantes aprovados serão classificados para a unidade a que se destina a vaga, conforme Anexo I deste edital.

4.10. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do estudante.

4.11. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.12. O cronograma com todas as etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo III deste edital.

4.13. O protocolo de inscrição é a confirmação de participação do estudante no processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NA 1ª ETAPA (Todos os Grupos)

5.1. Os estudantes inscritos em cada vaga serão classificados de acordo com os critérios elencados no item 3 e Anexos I e II deste edital.

5.2. O CIEE procederá com a conferência da documentação dos estudantes que obtiverem as maiores pontuações considerando critérios elencados no item 3 e Anexos I e II deste edital e a partir desta ação será emitido o resultado da 1ª etapa.

5.3. O resultado da 1ª etapa será divulgado no portal www.ciee.org.br e na página da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Fiocruz – www.cogepe.fiocruz.br, de acordo com o cronograma contido no anexo III.

5.3.1. Serão divulgadas duas listas:

- 1) contendo a situação de todos os estudantes inscritos; e
- 2) contendo os nomes dos estudantes classificados considerando 10 vezes o número de vagas oferecidas e que cumpriram as exigências estabelecidas na 1ª etapa, quais sejam, comprovaram os requisitos especificados no item 3 deste edital, os critérios especificados no Anexo II e requisitos específicos de cada perfil, conforme o Anexo I.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 2ª ETAPA (Grupos A, B e C)

6.1. Os estudantes classificados na primeira etapa deste processo seletivo que concorrerem às vagas dos grupos A e B serão convocados pela Fiocruz para entrevistas e/ou provas e/ou dinâmica de grupo, realizadas também pela Fiocruz, de acordo com cronograma estabelecido no Anexo III.

6.2. O resultado final do processo seletivo, após a segunda etapa dos grupos A e B, será divulgado nos sites do CIEE (www.ciee.org.br) e da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (www.cogepe.fiocruz.br) conforme disposto no cronograma do processo seletivo, anexo III.

6.3. Os estudantes dos grupos A e B selecionados nesta segunda etapa serão convidados a celebrar contrato de estágio com a Fiocruz.

6.4 Os estudantes classificados na primeira etapa deste processo seletivo que concorrerem às vagas do grupo C terão suas cartas de intenção avaliadas pelos supervisores da unidade IOC da Fiocruz que oferta os respectivos projetos de estágio. Nesta etapa os estudantes serão considerados APTOS ou NÃO APTOS.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 3ª e 4ª ETAPAS DAS VAGAS DO GRUPO C

7.1. Os estudantes considerados aptos, conforme item 6.4, serão convocados para a terceira etapa, que consistirá em entrevista realizada pelo supervisor de estágio da unidade IOC/Fiocruz que oferta a vaga.

7.2. Os estudantes concorrentes ao grupo de vagas C selecionados na terceira etapa terão seus currículos avaliados pelo comitê de estágio da unidade IOC/Fiocruz ofertante em conjunto com os planos de trabalho elaborados pelos supervisores de estágio.

7.3 Serão selecionados até 20 planos de trabalho para receberem bolsas de estágio.

7.4. O resultado final do processo seletivo, após a quarta etapa do grupo C, será divulgado nos sites do CIEE (www.ciee.org.br) e da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (www.cogepe.fiocruz.br) conforme disposto no cronograma do processo seletivo, anexo III.

7.5. Os estudantes associados aos planos de trabalho selecionados serão convidados a celebrar contrato de estágio com a FIOCRUZ.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 poderão inscrever-se para as vagas reservadas, conforme indicação no ANEXO I.

8.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

8.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

8.4. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, conforme Lei Federal n. 11.788/2008.

8.5. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação pela FIOCRUZ do laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.

8.6. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

8.7. A compatibilidade da vaga indicada com a deficiência informada será avaliada conforme PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e normas de Segurança Meio Ambiente e Saúde de cada unidade da Fiocruz. O estudante cuja deficiência não seja compatível com o perfil desejado será eliminado.

8.8. As vagas destinadas a deficientes que porventura não tiverem estudantes nesta situação serão destinadas a ampla concorrência.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

9.1. O estudante será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo, se:

- i) Tiver Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inferior a 6,00;
- ii) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- iii) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

- iv) Não enviar, no prazo estipulado, a documentação que comprove a pontuação declarada na primeira etapa;
- v) Prestar, por ocasião da inscrição, informação divergente da documentação comprobatória que deverá ser encaminhada ao CIEE para cumprimento da primeira etapa do processo seletivo.
- vi) Não comparecer, na fase de seleção, ao local oportunamente informado no dia e horário designados;
- vii) Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
- viii) Não apresentar atualizados, no prazo previsto no item 11.6 deste edital, os documentos (original e cópia) previstos no item 11.2, também deste edital, para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- ix) Não firmar Termo de Compromisso de Estágio com a Fiocruz.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico pelo CIEE.

11. DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O não comparecimento do estudante convocado para contratação, conforme o item anterior, implica na desistência do estágio e convocação do próximo aprovado ou do próximo estudante e plano de trabalho aprovados no caso das vagas do grupo C.

11.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o estudante deverá apresentar os originais e cópia simples dos seguintes documentos:

- i. Cédula de identidade (duas cópias);
- ii. CPF (duas cópias);
- iii. Comprovante de residência atualizado (duas cópias);
- iv. Comprovante de matrícula e frequência escolar (uma cópia);
- v. Comprovante de abertura de conta salário (uma cópia);
- vi. Comprovante de regularização com o serviço militar para estudantes do sexo masculino (uma cópia); e
- vii. Duas fotos 3X4

11.3. No caso de estágio em local insalubre, o estudante será encaminhado para realização de exames médicos no Núcleo de Saúde do Trabalhador da Fiocruz.

11.4. Para as vagas não insalubres o estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.

11.5. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

11.6. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da convocação feita pela CIEE, invalida a contratação do estudante, estando este eliminado definitivamente do processo.

11.7. A inscrição neste processo de recrutamento e seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o estudante alegar o seu desconhecimento.

11.8. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará na eliminação sumária do estudante ou, caso já tenha sido contratado pela Fiocruz, na extinção do contrato de estágio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

12.1. A Fiocruz pagará mensalmente uma bolsa estágio e auxílio transporte, enquanto durar o período de estágio do estudante conforme Tabela disposta no **ANEXO IV**, deste Edital.

12.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fiocruz encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

12.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os estudantes com deficiência comprovada por atestado médico, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

12.4. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, bem como a concessão de período de recesso, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788/08.

12.5. A Fiocruz indicará servidor de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

13.1. O Processo de Recrutamento e Seleção regido por este edital terá validade de 04 (quatro) meses, contada a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Fiocruz.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para participar do Processo Seletivo o estudante deverá ter pleno conhecimento das informações deste edital, da Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016, da Lei nº 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes e das demais normas que envolvem a realização de estágio de estudantes.

14.2. A aprovação e a classificação final neste processo de recrutamento e seleção geram para o estudante mera expectativa de direito à contratação como estagiário da Fiocruz, reservando a esta última o direito de convocar os estudantes de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

14.3. O estudante deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao CIEE, caso aprovado, sendo de inteira responsabilidade do estudante os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

14.4. A Fiocruz e o CIEE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.5. Não será admitido recurso em nenhuma das etapas do processo seletivo.

14.6. No ato da inscrição o estudante deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados até o final do processo.

14.7. Todas as despesas decorrentes da participação neste processo de recrutamento e seleção serão de inteira responsabilidade do estudante.

14.8. O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo CIEE, desde a publicação do edital de abertura até o resultado final que poderá ser contatada através do e-mail: fiocruz2018@cieerj.org.br.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiocruz juntamente com o CIEE.

ANDRÉA DA LUZ CARVALHO

Substituta eventual do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas